


# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 81

Poder Legislativo

Recife, sábado, 7 de maio de 2011

# Pela quarta vez, Augusto César integra Parlamento

### Experiência nos Poderes Legislativo e Executivo e o desejo de promover melhoria da educação, da saúde e da segurança

Com um extenso currículo dedicado à vida pública, o deputado Augusto César (PTB) retoma a atuação no Poder Legislativo do Estado. Recém-chegado à Casa Joaquim Nabuco, tomou posse por ocupar a primeira suplência da coligação Frente Popular. Esta será a quarta vez que o petebista assume uma das 49 vagas da Assembleia Legislativa.

Suplente em 1986, a primeira participação de César, no Parlamento Estadual, aconteceu em 1988. Dez anos depois, em 1998, foi eleito para mais um período de quatro anos na Casa. À época, o deputado - que é formado em Farmácia, pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e possui licenciatura em Biologia, atuou como vice-presidente da Comissão de Administração Pública; presidente da Comissão de Reda-

ção de Leis e integrante das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça, e de Saúde.

Em 2002, recebeu, mais uma vez, a missão de representar o povo na Alepe. Na ocasião, chegou a ser líder e vice-líder da Oposição. “Passei por essa instituição diversas vezes e, sempre que volto, renovo a vontade de servir ao Estado. Sem dúvida, a experiência favorece, contudo, é preciso empenho”, comentou o integrante do PTB, lembrando ainda a trajetória construída no Poder Executivo.

Natural de Serra Talhada, em 1992, Augusto César foi prefeito do município do Sertão do Pa-

jeú. A vivência como gestor da cidade e parlamentar motivou o convite para que fosse candidato a vice-governador, em 2006, na chapa encabeçada pelo atual senador Humberto Costa (PT). “Lamentavelmente não ga-



ARQUIVO ALEPE/JOÃO BITA

### Também foi prefeito e diretor da Hemobrás

nhamos, porém tivemos êxito no apoio a Eduardo Campos (PSB)”, frisou o petebista, que ocupou, de 2007 a 2010, a Diretoria de Assuntos Estratégicos da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás).

Além disso, segundo disse, os últimos anos foram “marcantes” pela eleição do ex-deputado estadual Augusto César Filho (PTB) - um dos seus quatro filhos com a mulher, Vênus. “Quero ver Pernambuco crescer cada vez mais. Portanto, dedicarei meu mandato ao desenvolvimento e à melhoria da educação, da saúde e da segurança pública”, arrematou.



ARQUIVO ALEPE/JOÃO BITA

### TRAJETÓRIA -

Petebista em dois momentos na Casa Joaquim Nabuco. Acima, na tribuna, recebendo boas-vindas dos demais parlamentares. Ao lado, refletindo sobre os rumos do Estado

## Atos

### ATO Nº 491/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2011, do Deputado Izaías Régis,  
**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 438/11, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 29 de abril do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 492/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº466/11, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 05 de maio do corrente ano, ao servidor **EDSON FERNANDES MARIZ ALVES**.

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 493/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº467/11, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 05 de maio do corrente ano, ao servidor **ROBERTO MARIZ ALVES**.

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 494/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº478/11, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 06 de maio do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 495/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº481/11, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 06 de maio do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 496/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº106/2011, do Deputado Adalberto Cavalcanti,  
**RESOLVE:** exonerar **ROBERTO MARIZ ALVES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando-o para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, PL- CGC, atribuindo-lhe a gratificação de 61,50% (sessenta e um vírgula cinquenta por cento), a partir do dia 09 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Paulo Maciel, Raissa D'Assunção, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 497/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 05/2011, do Deputado Augusto César,  
**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ SOLANO AFONSO BARRETO DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	PL - CGC
MARIA LEONOR BEZERRA DE MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC
LEOPOLDO CARPINTEIRO PEREZ	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
GUNTER GULDE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
CARLOTA MARIA DE LIMA LIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC
WELLINGTON EUSTÁQUIO CORDEIRO DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 06 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 498/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.107/2011, do Deputado Adalberto Cavalcanti,  
**RESOLVE:** exonerar **EDSON FERNANDES MARIZ ALVES**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, nomeando-o para o cargo em comissão de Assessor Especial, PL- ASC, atribuindo-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento), a partir do dia 09 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 499/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 034/2011, do Deputado Ângelo Ferreira,  
**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JEANE GOMES DE MELO CAVALCANTI	Assessor Especial	PL - ASC
MARTA LÚCIA VIEIRA GUIMARÃES	Assessor Especial	PL - ASC
NILSON ALEIXO DE SOUZA	Assessor Especial	PL - ASC

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 500/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº08/2011, do Deputado Ossesio Silva,  
**RESOLVE:** nomear **SANDRO JOSÉ DE SOUZA**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100%(cem por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 501/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2011, do Deputado Ângelo Ferreira,  
**RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
BRENNO XAVIER DE ALCÂNTARA	Assessor Especial/PL-ASC	90%
JOSÉ MARIA ALMEIDA DE LIRA	Assessor Especial/PL-ASC	75%
NILSON ALEIXO DE SOUZA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	48%

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia para segunda-feira, 09/05/2011

Quadragesima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 09 de maio de 2011, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 185/2011  
Autor: Poder Executivo

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: TERESA LEITÃO (PT) – Coordenadora Geral, Betinho Gomes (PSDB), Mary Gouveia (PHS), Adauto Santos (PSB), Júlio Cavalcanti (PTB), Ricardo Costa (PTC), Diogo Moraes (PSB), Clodoaldo Magalhães (PTB) e Daniel Coelho (PV) para comparecerem à reunião de instalação da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente** a ser realizada às **09 horas, do dia 09 (nove) de Maio de 2011, no Plenarinho III**, localizado no segundo andar do Anexo I desta Casa Legislativa– Edifício Senador Nilo Coelho

Recife, 05 de Maio de 2011.

DEPUTADA TERESA LEITÃO

Coordenadora Geral da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de cento e quarenta e nove mil e quarenta reais, em favor da Secretaria de Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 10ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/4/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 186/2011  
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A - AD-DIPER e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 12ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/4/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 187/2011  
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de doze milhões e quinhentos mil reais, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/4/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 178/2011  
Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, e alterações, que institui o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, aprova a sua Lei Orgânica, dispõe sobre medidas de natureza administrativa, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/4/2011

Discussão Única da Indicação nº 916/2011  
Autor: Dep. Edson Vieira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Diretora Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da Av. Balbino Pereira, situada no Distrito de Pão de Açúcar, na cidade de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 917/2011  
Autor: Dep. Edson Vieira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos do Estado, ao Presidente da Compesa e ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa visando ampliar o abastecimento de água no bairro de Serrinha, localizado no Distrito de Pão de Açúcar na cidade de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 918/2011  
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Ministro da Educação, ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no sentido de viabilizar a implantação do Curso de Medicina no Núcleo Acadêmico da Universidade Federal do Estado de Pernambuco, localizado em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 919/2011  
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Diretora Presidente do DER/PE no sentido de disponibilizar uma

Patrulha Mecanizada com o intuito de promover a melhoria da trafegabilidade de diversas ruas nos bairros Dom Avelar, São Joaquim, Mandacaru e Vale do Grande Rio, bem como a recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 920/2011  
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar a construção do Hospital do Servidor do médio São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 921/2011  
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar a reforma e readequação das instalações do Hemocentro Regional Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 922/2011  
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de solicitar reforço do 12º BPM nos bairros de Torrões, Sítio das Palmeiras, na Avenida do Forte e em Iputinga, localizados nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 923/2011  
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Aquisição e Distribuição de Livro Didático**, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 924/2011  
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Aquisição e Distribuição de Livro Didático**, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 925/2011  
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Aquisição e Distribuição de Livro Didático**, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 926/2011  
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Aquisição e Distribuição de Livro Didático**, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 927/2011  
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Aquisição e Distribuição de Livro Didático**, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Camaragibe

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 928/2011  
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Aquisição e Distribuição de Livro Didático**, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de São Lourenço da Mata.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PV), RICARDO COSTA (PTC), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), BETINHO GOMES (PSDB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), LEONARDO DIAS (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), TONY GEL (DEM) e VINÍCIUS LABANCA (PSB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 9 (nove) horas, do dia 10 (dez) de maio de 2011 (terça-feira), no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) **Projeto de Lei Complementar nº 228/2011**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco)

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) **Projeto de Lei Ordinária nº 213/2011**, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho (Ementa: Institui o nome da Quadra da Escola Estadual Professora Rosete Bezerra de Souza de Vereador João Liberal de Siqueira)

2) **Projeto de Lei Ordinária nº 214/2011**, de autoria Deputado Silvio Costa Filho (Ementa: Denomina a quadra da Escola Joaquim Alves de Freitas de 14 de Agosto)

3) **Projeto de Lei Ordinária nº 215/2011**, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a "Pega de Boi no Mato Vaqueiro Antônio Muritiba" no Município de Granito)

4) **Projeto de Lei Ordinária nº 216/2011**, de autoria do ex- Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Institui o Registro do Patrimônio Imaterial do Estado de Pernambuco (RPI-PE), e dá outras providências)

5) **Projeto de Lei Ordinária nº 219/2011**, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, a Expogesso, feira do gesso do Município de Trindade)

6) **Projeto de Lei Ordinária nº 220/2011**, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Institui a "Semana Estadual da Adoção" e dá outras providências)

7) **Projeto de Lei Ordinária nº 221/2011**, de autoria do ex-Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Define as atividades turísticas que especifica, como atividades de "Turismo Rural na Agricultura Familiar)

8) **Projeto de Lei Ordinária nº 222/2011**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Assegura aos estudantes das escolas públicas o ingresso em, pelo menos, 30% (trinta por cento) das vagas de estagiários nos três poderes do estado de Pernambuco).

9) **Projeto de Lei Ordinária nº 223/2011**, de autoria do ex-Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento da atividade de capoeira no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências)

10) **Projeto de Lei Ordinária nº 224/2011**, de autoria do ex-Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Altera Lei Estadual 12.789/2005, e dá outras providências)

11) **Projeto de Lei Ordinária nº 225/2011**, de autoria do ex-Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Institui o dia 06 de Fevereiro dia da Juventude negra em Pernambuco e dá outras providências)

12) **Projeto de Lei Ordinária nº 226/2011**, de autoria do ex-Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a expressão cultural pernambucana no estado de Pernambuco)

13) **Projeto de Lei Ordinária nº 229/2011**, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Institui a proibição do uso de aparelhos e equipamentos eletrônicos portáteis dotados com câmaras fotográficas, filmadoras e similares nos ambientes destinados aos caixas de atendimento e aos caixas eletrônicos das agências e postos bancários do Estado de Pernambuco)

14) **Projeto de Lei Ordinária nº 230/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Denomina "RODOVIA JOSÉ MENDONÇA BEZERRA" a PE-160, no trecho que liga o Distrito Pão de Açúcar a Santa Cruz do Capibaribe)

15) **Projeto de Lei Ordinária nº 231/2011**, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Declara o município de Goiana como a "Capital do Caboclinho" no âmbito do Estado de Pernambuco)

16) **Projeto de Lei Ordinária nº 232/2011**, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Denomina a Escola Técnica Estadual Maria José Vasconcelos (Zezinha) a futura instalação da Escola Técnica Estadual do município de Bezerros.)

17) **Projeto de Lei Ordinária nº 233/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui no âmbito do Calendário Cultural das instituições de ensino público e privado do Estado de Pernambuco, a "Semana da Reciclagem e Defesa ao Meio Ambiente" e dá outras providências)

18) **Projeto de Lei Ordinária nº 234/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre as garantias aos consumidores de sistemas eletrônicos e de telecomunicações, quanto ao uso indevido de suas informações por terceiros, no âmbito do Estado de Pernambuco)

19) **Projeto de Lei Ordinária nº 235/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre a proibição de descontos nos salários do empregado, no âmbito do Estado de Pernambuco)

20) **Projeto de Lei Ordinária nº 236/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Inclui o dia da luta contra a homofobia no estado de Pernambuco, e dá outras providências)

21) **Projeto de Lei Ordinária nº 238/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Anexo Único da Lei nº 14.261, de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências)

22) **Projeto de Lei Ordinária nº 239/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.942, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de borracha sintética para fabricação de sandália termoplástica, e dá outras providências)

23) **Projeto de Lei Ordinária nº 240/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

24) **Projeto de Lei Ordinária nº 241/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com garantia da União, oferecendo contragarantia do Governo do Estado)

25) **Projeto de Lei Ordinária nº 242/2011**, de autoria do Ministério Público de Pernambuco (Ementa: Reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005 e dá outras providências)

26) **Projeto de Lei Ordinária nº 243/2011**, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Obriga as empresas projetistas e de construção civil a prover os empreendimentos que especifica de dispositivos para dispensa dos óleos vegetal ou animal e gorduras de uso culinário, e dá outras providências)

27) **Projeto de Lei Ordinária nº 244/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências)

28) **Projeto de Lei Ordinária nº 245/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

29) **Projeto de Lei Ordinária nº 246/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com garantia da União, oferecendo contragarantia do Governo do Estado)

30) **Projeto de Lei Ordinária nº 247/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

31) **Projeto de Lei Ordinária nº 248/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

32) **Projeto de Lei Ordinária nº 249/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

33) **Projeto de Lei Ordinária nº 250/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

34) **Projeto de Lei Ordinária nº 251/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

35) **Projeto de Lei Ordinária nº 252/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

36) **Projeto de Lei Ordinária nº 253/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

37) **Projeto de Lei Ordinária nº 254/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

38) **Projeto de Lei Ordinária nº 255/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

39) **Projeto de Lei Ordinária nº 256/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

40) **Projeto de Lei Ordinária nº 257/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

41) **Projeto de Lei Ordinária nº 258/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

42) **Projeto de Lei Ordinária nº 259/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

43) **Projeto de Lei Ordinária nº 260/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

44) **Projeto de Lei Ordinária nº 261/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

45) **Projeto de Lei Ordinária nº 262/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

46) **Projeto de Lei Ordinária nº 263/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

47) **Projeto de Lei Ordinária nº 264/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

48) **Projeto de Lei Ordinária nº 265/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

49) **Projeto de Lei Ordinária nº 266/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

50) **Projeto de Lei Ordinária nº 267/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

51) **Projeto de Lei Ordinária nº 268/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

52) **Projeto de Lei Ordinária nº 269/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

53) **Projeto de Lei Ordinária nº 270/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

54) **Projeto de Lei Ordinária nº 271/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

55) **Projeto de Lei Ordinária nº 272/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

Recife, 06 de maio de 2011.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL  
PRESIDENTE

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 929/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Itamaracá.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 930/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Itapissuma.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 931/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Igarassu.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 932/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Paulista.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 933/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Abreu e Lima.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 934/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Moreno.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 935/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Barreiros.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 936/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Escada.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 937/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Santa Cruz do Capibaribe.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 938/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Vitória de Santo Antão.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 939/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Caruaru.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 940/2011</b> <b>Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e***

***Distribuição de Livro Didático***, ainda para o 1º Semestre de 2011, o município de Belém de São Francisco.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 941/2011</b> <b>Autor: Dep. Rodrigo Novaes</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes objetivando a construção de uma Passagem Molhada na região da Malhada Vermelha, área rural do município de Floresta.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 942/2011</b> <b>Autor: Dep. Rodrigo Novaes</b>

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de agilizar a reforma da Cadeia Pública do município de Floresta.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 943/2011</b> <b>Autor: Dep. Rodrigo Novaes</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de ser restaurado e ampliado o Terminal Rodoviário do município de Cabrobó, às margens da BR-428, na altura do Km 9.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 944/2011</b> <b>Autor: Dep. Rodrigo Novaes</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE no sentido de ser contemplado o município de Carnaubeira da Penha pelo ***Programa de Ensino à Distância da Universidade de Pernambuco - UPE***.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 945/2011</b> <b>Autor: Dep. Rodrigo Novaes</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil no sentido de ser implantada uma Unidade do Instituto de Medicina Legal - IML, na microrregião do Itaparica, com sede na cidade de Floresta.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 946/2011</b> <b>Autor: Dep. Odacy Amorim</b>

Apelo ao Ministro da Integração Nacional e ao Governador do Estado no sentido de que seja disponibilizada áreas no ***Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, Projeto Maria Tereza e Bebedouro***, para acolher os animais apreendidos nas rodovias estaduais e federais no Sertão do São Francisco.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 947/2011</b> <b>Autor: Dep. Odacy Amorim</b>

Apelo ao Governador do Estado no sentido de escolher Petrolina como uma das doze cidades que sediarão os FUN PARKS.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 948/2011</b> <b>Autor: Dep. Odacy Amorim</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Ministro da Integração Nacional no sentido de enviarem esforços necessários para estabelecer um projeto público de agricultura irrigada na cidade de Cabrobó.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 949/2011</b> <b>Autor: Dep. Odacy Amorim</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Ministro da Integração Nacional no sentido de viabilizarem a perenizarão do Riacho Grande, conhecido também como Riacho Terra Nova, situado entre as intermediações das cidades de Cabrobó e Terra Nova.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 950/2011</b> <b>Autor: Dep. Odacy Amorim</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Ministro da Integração Nacional no sentido de enviarem esforços necessários para se estabelecer um projeto público de agricultura irrigada na cidade de Salgueiro.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 951/2011</b> <b>Autor: Dep. Daniel Coelho</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, ao Diretor Presidente da CPRH e ao Presidente da EMLURB no sentido de ser providenciada a limpeza da Lagoa do Araçá, localizada no bairro da Imbiribeira, nesta Cidade.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 952/2011</b> <b>Autora: Dep. Mary Gouveia</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e ao Diretor Presidente da COPERGÁS

no sentido de viabilizar a inclusão do município de Escada no seguinte Programa de Governo, para o ano em curso: Interiorização do Gás Natural – através do Projeto: “Ampliação da Rede de Distribuição de Gás Natural para o interior do Estado” – Malha Sul do Gasoduto, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município, com a possibilidade de atrair novos empreendimentos, fortalecendo, principalmente, a geração de novos empregos à população escadense e região adjacente.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 953/2011</b> <b>Autor: Dep. João Fernando Coutinho</b>

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Especial de Esportes do Estado no sentido de viabilizar a recuperação e cobertura total da quadra esportiva na Ladeira da Pedra, em frente ao Colégio do Rotary do Alto do Pascoal, localizado nesta Capital.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única do Requerimento nº 337/2011</b> <b>Autor: Dep. Odacy Amorim</b>

Voto de Aplausos ao cantor, compositor e violonista petrolinense, Geraldo Azevedo, pelo Projeto ***“Salve São Francisco”***, lançado em CD e DVD pela gravadora Biscoito Fino.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única do Requerimento nº 338/2011</b> <b>Autor: Dep. Odacy Amorim</b>

Voto de Congratulações com o Senhor Marcones Libório de Sá, Prefeito Municipal de Salgueiro, extensivo ao Sr. Luiz Carlos de Souza, Vice-Prefeito do município, pela passagem dos 147 anos de emancipação política de Salgueiro, comemorado no dia 30 de abril do corrente ano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única do Requerimento nº 339/2011</b> <b>Autor: Dep. Odacy Amorim</b>

Voto de Congratulações à Guarda Municipal de Petrolina, pela comemoração do seu 17º aniversário, celebrado no último dia 27 de abril do corrente ano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única do Requerimento nº 340/2011</b> <b>Autor: Dep. Rodrigo Novaes</b>

Voto de Aplausos pelo êxito da EMPRESA ELEPHANT INDÚSTRIA QUÍMICA em sua missão de produzir explosivos com excelência.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única do Requerimento nº 341/2011</b> <b>Autor: Dep. Edson Vieira</b>

Voto de Congratulações pela passagem da emancipação política do município Taquaritinga do Norte.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Discussão Única do Requerimento nº 342/2011</b> <b>Autor: Dep. João Fernando Coutinho</b>

Voto de Aplausos ao Dr. Hely Farias, Prefeito do Município de Rio Formoso, pela abertura da terceira edição do ***Programa Nossa Safra***, em 30 de abril do corrente ano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2011</b>
<b>Mensagens</b>

## MENSAGEM Nº 37/2011.

Recife, 6 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A presente proposição correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos policiais civis e militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social, e em seus órgãos operativos, e na Secretaria da Casa Militar em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI.

Concebido dentro do novo modelo de gestão por resultados implantado pelo Governo do Estado, o Pacto pela Vida, esta premiação busca consolidar o objetivo estratégico de prevenir e reduzir a violência e a criminalidade em Pernambuco.

A iniciativa valoriza e estimula os servidores envolvidos nas ações destinadas à redução dos índices de criminalidade no Estado de Pernambuco, e, ao mesmo tempo, reconhece o trabalho que vem sendo por eles desempenhado.

A proposição institui metas a serem alcançadas visando dar prioridade, nas ações de defesa social, à redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais. Tais metas tem por foco o fortalecimento das ações de repressão qualificada da criminalidade, dentro da estratégia da segurança pública do Estado de reduzir a taxa pernambucana de homicídios a patamares inferiores à taxa brasileira, de 26 por grupo de 100.000 habitantes, e, em seguida, à

taxa recomendada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que corresponde a 10 homicídios por grupo de 100.000 habitantes, consolidando uma política pública que busca fazer de Pernambuco um estado seguro.

Os efeitos financeiros da proposição são da ordem de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões), sendo compatível com os benefícios à sociedade dela decorrentes.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,</b> <b>em 6 de maio de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

# Projeto de Lei Ordinária N° 245/2011

**Ementa:** Dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º O Prêmio de Defesa Social – PDS instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, pela Lei nº 14.024, de 26 de março de 2010, corresponde a uma premiação por resultados, destinado a policiais civis e militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social, e em seus órgãos operativos, e na Secretaria Especial da Casa Militar, em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI.

Art. 2º Para fins de concessão do PDS serão consideradas a lotação do policial civil ou militar do Estado e a redução dos CVLI do semestre anterior ao do respectivo pagamento.

§1º Consideram-se CVLI, para fins desta Lei:

I - homicídio;

II - latrocínio; e

III - lesão corporal seguida de morte.

§2º Para fins de premiação nos termos do inciso I do §1º serão considerados os homicídios dolosos e os decorrentes de confronto com a polícia.

Art. 3º O PDS terá periodicidade semestral, sendo concedido até os meses de abril e outubro, nos valores estabelecidos no Anexo Único da presente Lei, observados as seguintes classificações e critérios:

I – PDS 1, para policial civil e policial militar, lotados na Área Integrada de Segurança – AIS que tenha alcançado:

a) maior redução semestral absoluta de CVLI no Estado; ou

b) maior redução semestral percentual de CVLI no Estado, em relação às demais AIS;

II – PDS 2, para policial civil e policial militar, lotados em AIS que tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes;

III – PDS 3, para policial civil e militar do Estado, lotados nas unidades abaixo relacionadas, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes:

a) Corregedoria Geral de Defesa Social;

b) Centro Integrado de Inteligência da Secretaria de Defesa Social e nos seus Núcleos de Inteligência;

c) Unidades Operacionais Especializadas da Polícia Civil e da Polícia Militar;

IV – PDS 4, para:

a) policial civil e policial militar lotados em unidade localizada em AIS que tenha reduzido, em número absoluto, os CVLI;

b) policial civil e militar do Estado lotados na Secretaria de Defesa Social e unidades dos seus órgãos operativos, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes;

c) policial civil e militar do Estado lotados na Secretaria Especial da Casa Militar, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes;

V – PDS 5, para policial civil e militar do Estado que, no semestre anterior ao da percepção do prêmio, tenha ingressado no quadro permanente de pessoal dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação

ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes.

§1º O PDS será concedido, ainda, aos servidores abaixo nominados, de acordo com os seguintes critérios:

I – policiais civis lotados nas delegacias do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP relacionadas com a área de atuação da AIS, de acordo com o resultado da mesma, observando-se os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

II – policiais civis e policiais militares lotados nos Comandos e Gerências previstos nas alienas 'a' a 'i' dos incisos I e II, do art. 1º, da Lei 12.601, de 18 de junho de 2004, com redação na Lei 13.458, de 3 de junho de 2008, de acordo com o resultado alcançado pelo respectivo Território, conforme reduções e classificações previstas nos incisos II e IV do *caput* deste artigo.

§2º O pagamento do PDS será concedido uma única vez no semestre, e em apenas uma das classificações previstas nos incisos do *caput* deste artigo e nos arts. 6º a 10 da presente Lei.

§3º Para efeito da classificação contida nos incisos I a IV do *caput*, e incisos I e II do §1º deste artigo, o policial civil ou militar do Estado deverá comprovar lotação de, no mínimo, 04 (quatro) meses, ininterruptos ou não, no desempenho do processo de redução dos CVLI.

§4º Para efeito do cômputo do período mencionado no parágrafo anterior, serão consideradas as lotações do policial civil ou militar do Estado nas unidades respectivas por prazo superior a 30 (trinta) dias, e o prêmio será concedido conforme resultado alcançado pela unidade onde o mesmo ficou maior período lotado, excluídos os períodos de licença.

§5º A concessão do PDS fica condicionada ao alcance, no âmbito do Estado de Pernambuco, da redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento) dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior.

§6º Não será computado para a AIS o CVLI ocorrido no interior de unidade prisional, exceto no caso de confronto com a polícia, nos termos do disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, ou por autoria de Agente de Segurança Penitenciário.

§7º Os valores de que trata o Anexo Único da presente Lei serão majorados em percentual correspondente ao de redução de CVLI no Estado de Pernambuco, a partir do percentual de redução de 13% (treze por cento).

Art. 4º Os servidores abaixo identificados farão jus ao prêmio ora instituído, na classificação PDS 2, sempre que Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes:

I – Chefe da Polícia Civil;

II – Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;

III – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

IV – Subchefe da Polícia Civil;

V – Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar de Pernambuco;

VI – Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

VII – Diretores Gerais de Operações das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

VIII – Gerente Geral da Polícia Científica;

IX – Gerentes dos Institutos de Criminalística, de Medicina Legal e de Identificação Tavares Buril.

Parágrafo único. Aos servidores mencionados neste artigo aplica-se o disposto nos §§2º, 3º e 4º do artigo anterior.

Art. 5º O valor da PDS será majorado nos percentuais e hipóteses seguintes:

I - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de ocorrerem, no Estado de Pernambuco, até 13 (treze) CVLI por grupo de 100.000 habitantes, no semestre;

II - 100% (cem por cento), na hipótese de ocorrerem, no Estado de Pernambuco, até 05 (cinco) CVLI por grupo de 100.000 habitantes, no semestre.

Art. 6º Fará jus ao PDS-2 o bombeiro militar que participe, por no mínimo 04 (quatro) meses, de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI, quando socorrer com vida ao hospital o correspondente a 12% (doze por cento) do total de CVLI da Região Metropolitana do Recife - RMR no semestre.

Parágrafo único. As vidas salvas serão comprovadas mediante declaração do hospital ou documento equivalente, bem como Boletim de Ocorrência Eletrônico - BOE da Polícia Civil registrando a tentativa de CVLI ocorrida na RMR.

Art. 7º Fará jus ao PDS-5 o policial civil e policial militar lotado em AIS que não reduzir o número absoluto de CVLI no semestre.

Art. 8º Excepcionalmente será concedido o PDS-2 em outubro de 2011 aos policiais civis e policiais militares lotados, por no mínimo 04 (quatro) meses, nas AIS, que reduzirem em 12% (doze por cento) os CVLI do primeiro semestre de 2011 das suas respectivas Áreas, independentemente do resultado do Estado de Pernambuco.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO ÚNICO

(Valores Semestrais em R\$)

Classificação	Oficiais, Delegados de Polícia, Peritos Criminais e Médicos Legistas	Praças, Agentes de Polícia, Escrivães, Auxiliares de Perito, Auxiliares de Legista e Datiloscopistas
<b>PDS 1</b>	<b>2.900,00</b>	<b>1.700,00</b>
<b>PDS 2</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.100,00</b>
<b>PDS 3</b>	<b>1.400,00</b>	<b>800,00</b>
<b>PDS 4</b>	<b>700,00</b>	<b>400,00</b>
<b>PDS 5</b>	<b>450,00</b>	<b>250,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 38/2011.

Recife, 6 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que institui a Gratificação Pacto Pela Vida - GPPV aos Policiais Civis e Policiais Militares, e dá outras providências.

A presente proposição correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos policiais civis e policiais militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social, e em seus órgãos operativos, e na Secretaria da Casa Militar em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI.

Concebido dentro do novo modelo de gestão por resultados implantado pelo Governo do Estado, o Pacto pela Vida, esta premiação busca consolidar o objetivo estratégico de prevenir e reduzir a violência e a criminalidade em Pernambuco.

A iniciativa valoriza e estimula os servidores envolvidos nas ações destinadas à redução dos índices de criminalidade no Estado de Pernambuco, e, ao mesmo tempo, reconhece o trabalho que vem sendo por eles desempenhado.

A proposição institui metas a serem alcançadas visando dar prioridade, nas ações de defesa social, à redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais. Tais metas tem por foco o fortalecimento das ações de repressão qualificada da criminalidade, dentro da estratégia da segurança pública do Estado de reduzir a taxa pernambucana de homicídios a patamares inferiores à taxa brasileira, de 26 por grupo de 100.000 habitantes, e, em seguida, à taxa recomendada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que corresponde a 10 homicídios por grupo de 100.000 habitantes, consolidando uma política pública que busca fazer de Pernambuco um estado seguro.

Os efeitos financeiros da proposição são da ordem de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais), sendo compatível com os benefícios à sociedade dela decorrentes.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 246/2011

**Ementa:** Institui a Gratificação Pacto Pela Vida - GPPV aos Policiais Civis e Policiais Militares, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Gratificação Pacto Pela Vida – GPPV, destinada aos policiais civis e policiais militares selecionados, conforme respectiva lotação, devida em função da produtividade em Área Integrada de Segurança – AIS e em Grupo de Unidades Operacionais, dispostos nos termos do Anexo Único da presente Lei.

§1º Entende-se por policial civil ou militar selecionado para percepção da GPPV aquele que contribua diretamente na produtividade de cada indicador da AIS ou do Grupo de Unidades Operacionais classificados no ranking de produtividade, seja, participando de investigação, apreendendo drogas ou cumprindo mandados de prisão.

§2º Para efeitos do parágrafo anterior serão selecionados até 10 (dez) policiais por AIS ou Grupo de Unidades Operacionais de cada Órgão Operativo, após ranking de produtividade, conforme critérios regulamentados por decreto.

Art. 2º A GPPV tem como indicadores de produtividade as seguintes modalidades:

I – apreensão de cocaína, bem como seus derivados, denominada GPPV – Repressão ao Crack;

II – cumprimento de mandado de prisão, denominada GPPV – Malhas da Lei;

III – Mandado de Prisão decorrente de inquérito policial, denominada GPPV – Mandados.

Art. 3º A GPPV será paga aos policiais civis e policiais militares selecionados e lotados em AIS ou em Grupo de Unidades Operacionais, considerando as modalidades de que trata o artigo anterior e os indicadores de produtividade mensal respectivos.

§1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo tem natureza jurídica de premiação meritória, não integrando, para qualquer efeito, a remuneração funcional do policial civil ou policial militar favorecido.

§2º A GPPV será concedida até o 2º (segundo) mês seguinte ao da avaliação de produtividade.

Art. 4º A produtividade mensal será computada da seguinte forma:

I – corresponderá, nos casos do inciso I e II do art. 2º desta Lei, a soma total do indicador mensal dividida por 90% (noventa por cento) do efetivo total de policiais civis e policiais militares lotados em AIS ou em Grupo de Unidades Operacionais;

II - corresponderá, no caso do inciso III do art. 2º desta Lei, a soma total do indicador mensal dividida pelo quantitativo total de delegados lotados em AIS ou em Grupo de Unidades Operacionais.

Parágrafo único. O quantitativo do efetivo de policiais civis e policiais militares para fins dos incisos I e II do *caput* deste artigo serão computados conforme informação disponível em cada mês no sistema SAD/RH, as quais serão atualizadas mensalmente pelos órgãos operativos competentes.

Art. 5º Para fins do artigo anterior observar-se-á:

I - quanto à modalidade GPPV – Repressão ao Crack:

a) cada apreensão de cocaína e seus derivados só poderá ser contabilizada no total da AIS ou do Grupo de Unidades Operacionais a partir da quantidade mínima de 20 (vinte) gramas ou de 60 (sessenta) gramas quando em forma de crack por apreensão;

b) não perceberá a GPPV a AIS ou Grupo de Unidades Operacionais que apreender menos de 200 (duzentos) gramas de crack no mês, observando o mínimo de 50 (cinquenta) gramas por Órgão Operativo;

c) só serão computadas as apreensões mediante flagrante;

II - quanto à modalidade GPPV – Malhas da Lei:

a) o cumprimento de Mandado de Prisão será comprovado mediante Mandado de Recolhimento, com cópia do respectivo mandado de prisão;

b) não perceberá a GPPV a AIS ou Grupo de Unidades Operacionais que cumprir menos de 05 (cinco) mandados de prisão no mês, observando o mínimo de 03 (três) mandados por Órgão Operativo;

c) não será computado o cumprimento de mandado de prisão relativo à pensão alimentícia, depositário infiel e decorrente de operação de repressão qualificada, conforme disciplinado em decreto;

d) o cumprimento de mandado relativo ao Crime Violento Letal Intencional – CVLI será considerado em dobro para efeito da produtividade;

III - quanto à modalidade GPPV – Mandados:

a) apresentação mínima de 05 (cinco) mandados de prisão expedidos no mês, decorrentes de Inquéritos Policiais com suas respectivas representações ou indiciamentos por AIS ou Grupo de Unidades Operacionais;

b) não será computado o mandado de prisão relativo à pensão alimentícia, depositário infiel e decorrente de operação de repressão qualificada, conforme disciplinado em decreto;

c) o mandado relativo ao Crime Violento Letal Intencional – CVLI será considerado em dobro para efeito da produtividade.

Parágrafo único. Na impossibilidade da apresentação do Mandado de Recolhimento de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* deste artigo

podará ser apresentada cópia do Mandado de Prisão com assinatura, matrícula e carimbo do recebedor da Unidade Prisional com a respectiva data do recolhimento.

Art. 6º Perceberão a GPPV os policiais civis e policiais militares selecionados e lotados em AIS ou Grupos de Unidades Operacionais classificados nas 15 (quinze) primeiras posições do ranking de produtividade, de um total de 34 (trinta e quatro).

§1º As informações que compõe a produtividade serão monitoradas mensalmente pelo Comitê Gestor do Pacto Pela Vida.

§2º As informações de que trata o parágrafo anterior serão apresentadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§3º As AIS ou Grupos de Unidades Operacionais que não cumprirem o prazo estipulado no §2º serão excluídos da seleção.

Art. 7º Para fins de GPPV, será considerado em ocorrência do ranking de produtividade mensal alcançado os seguintes valores mensais para cada AIS ou Grupo de Unidades Operacionais, por Órgão Operativo:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da 1ª (primeira) a 5ª (quinta) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo nenhum policial perceber mais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em 01 (um) mês;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da 6ª (sexta) a 10ª (décima) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo nenhum policial perceber mais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 01 (um) mês;

III – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da 11ª (décima primeira) a 15ª (décima quinta) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo nenhum policial perceber mais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 01 (um) mês.

§1º A percepção dos valores de que tratam os incisos do caput deste artigo, respeitarão o disposto nas alíneas “b” do inciso I e II e alínea “a” do inciso III do art. 5º desta Lei.

§2º Os valores de que trata o presente artigo serão pagos *pro rata* aos policiais selecionados nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO ÚNICO

##### ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA

01	AIS-01 - Sto Amaro
02	AIS-02 - Espinheiro
03	AIS-03 - Boa Viagem
04	AIS-04 - Várzea
05	AIS-05 - Apipucos
06	AIS-06 - Jaboatão dos Guararapes
07	AIS-07 - Olinda
08	AIS-08 - Paulista
09	AIS-09 - São Lourenço da Mata
10	AIS-10 - Cabo de Santo Agostinho
11	AIS-11 - Nazaré da Mata
12	AIS-12 - Vitória Sto Antão
13	AIS-13 - Palmares
14	AIS-14 - Caruaru
15	AIS-15 - Belo Jardim
16	AIS-16 - Limoeiro
17	AIS-17 - Sta Cruz Capibaribe
18	AIS-18 - Garanhuns
19	AIS-19 - Arcoverde
20	AIS-20 - Afogados Ingazeira
21	AIS-21 - Serra Talhada
22	AIS-22 - Floresta
23	AIS-23 - Salgueiro
24	AIS-24 - Ouricuri
25	AIS-25 - Cabrobó
26	AIS-26 - Petrolina

##### GRUPOS DE UNIDADES OPERACIONAIS

01	Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP
02	Departamento de Repressão ao Narcotráfico – DENARC
03	Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais – DEPATRI
04	Demais Delegacias Especializadas
05	Batalhão de Polícia de Radiopatrulha – BTLRP
06	Companhia Independente de Operações e Sobrevivência na Área de Caatinga – CIOSAC
07	Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta – CIPMOTO
08	Demais Batalhões e Companhias Independentes Especializadas

**TOTAL GERAL: 34**

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 39/2011

Recife, 6 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que Institui o Programa de Proteção às Escolas do Estado de Pernambuco.

A presente proposição tem por objetivos estimular a construção de parceria entre o Estado e as instituições de ensino de Pernambuco, visando à produção de mecanismos coordenados de prevenção da violência e da criminalidade em seu entorno.

Trata-se de mais uma ação do Pacto pela Vida, dirigida especificamente para a prevenção de crimes e atos violentos contra crianças, adolescentes e jovens, permitindo a partir do videomonitoramento a articulação concreta entre as os estabelecimentos de ensino e o Sistema Estadual de Segurança Pública.

O videomonitoramento permitirá a identificação de ações violentas, *bullying*, tráfico e consumo de drogas, furtos e roubos nos entornos dos estabelecimentos de ensino, orientando a ação policial, tanto no plano da repressão qualificada, policiamento ostensivo pró-ativo e elucidação de autoria de atos criminosos, entre outras ações.

A construção da referida parceria permitirá que os estabelecimentos de ensino possam cumprir sua função educacional e formativa de forma integrada com as comunidades em seu entorno, favorecendo a participação não só de estudantes, mas das famílias e da vizinhança na construção de um espaço de aprendizado seguro.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 247/2011

**Ementa:** Institui o Programa de Proteção às Escolas do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção às Escolas do Estado de Pernambuco, com o objetivo de instalação de câmeras de segurança monitoradas pela Secretaria de Defesa Social – SDS nas proximidades de estabelecimentos de ensino públicos ou privados localizados no Estado.

Art. 2º Os estabelecimentos privados que desejem participar do Programa poderão ter os custos de aquisição dos equipamentos de monitoração, inclusive câmeras, deduzidos mensalmente da fatura de energia elétrica ou telefonia.

Parágrafo único. A dedução da fatura de energia elétrica, ou telefonia far-se-á mediante a redução da base de cálculo do ICMS em até 100% (cem por cento) do valor da operação, mês a mês, enquanto necessário para cobrir os investimentos dos estabelecimentos de ensino com o Programa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei quanto às condições para execução e controle do Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

s 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 40 /2011

Recife, 6 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que autoriza a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011 de crédito especial no valor de R\$ 386.191.758,67 (trezentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), em favor da SECRETARIA DAS CIDADES.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir no Plano Plurianual 2008/2011 e no Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, da Secretaria das Cidades, as Ações “3818 - Melhoria da Circulação das Vias Urbanas” e “3819 - Melhoria da Oferta do Sistema de Transporte Público de Passageiros”, destinadas a melhorar a circulação das vias urbanas, aprimorando a mobilidade na Região Metropolitana do Recife, proporcionando à população maior conforto e rapidez nos deslocamentos diários, bem como, melhorar a oferta do Sistema de Transporte Público de Passageiros, proporcionando maior mobilidade na Região Metropolitana do Recife, atendendo a crescente demanda da população.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 248/2011

**Ementa:** Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 1º de outubro 2007, e revisado para o exercício de 2011 pela Lei nº 14.234, de 12 de dezembro de 2010, as Ações a seguir especificadas, segundo os seus respectivos atributos:

**38000 - SECRETARIA DAS CIDADES**  
DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO  
**PROGRAMA(MS/F): 0666 PROGRAMA MOBILIDADE PERNAMBUCO**

Objetivo: Tornar eficiente a infraestrutura da mobilidade da RMR.

Projeto: 00123.154510666.3818 - Melhoria da Circulação das Vias Urbanas  
Finalidade: Melhorar a circulação das vias urbanas, aprimorando a mobilidade na Região Metropolitana do Recife, proporcionando à população maior conforto e rapidez nos deslocamentos diários.

Produto	Unidade	Meta
Ação Realizada	Unidade	1

Projeto: 00123.154530666.3819 - Melhoria da Oferta do Sistema de Transporte Público de Passageiros

Finalidade: Melhorar a oferta do Sistema de Transporte Público de Passageiros, melhorando a mobilidade na Região Metropolitana do Recife, atendendo a crescente demanda da população, por este tipo de serviço.

Produto	Unidade	Meta
Ação Realizada	Unidade	1

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, em favor da SECRETARIA DAS CIDADES, crédito especial no valor de R\$ 386.191.758,67 (trezentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, discriminadas no Anexo II.

Art. 4º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, às Operações Especiais "Inversões em Participação Societária na CTM para Execução de Ações de Infraestrutura dos Corredores Urbanos para Apoiar a Copa 2014" e "Inversões em Participação Societária no CTM", conforme especificado no Anexo III da presente Lei.

Art. 5º O crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei e discriminado em seu Anexo I, será aberto, mediante Decreto, no valor dos saldos existentes nas dotações que integram o Anexo II, na data daquela abertura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ 1,00 VALOR
<b>38000 - SECRETARIA DAS CIDADES</b>			
<b>00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta</b>			
Projeto: 15.451.0666.3818 - Melhoria da Circulação das Vias Urbanas			<b>383.741.369,67</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0101		239.086,00
4.4.90.00 - Investimentos	0103		316.002.283,67
4.4.90.00 - Investimentos	0131		67.500.000,00
Projeto: 15.453.0666.3819 - Melhoria da Oferta do Sistema de Transporte Público de Passageiros			<b>2.450.389,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0101		1.150.389,00
4.4.90.00 - Investimentos	0102		1.300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>386.191.758,67</b>

#### ANEXO II

##### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ 1,00 VALOR
<b>38000 - SECRETARIA DAS CIDADES</b>			
<b>00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta</b>			
Projeto: 15.846.0736.3668 - Inversões em Participação Societária na CTM para Execução de Ações de Infraestrutura dos Corredores Urbanos para Apoiar a Copa 2014			<b>383.741.369,67</b>
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0101		239.086,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0103		316.002.283,67
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0131		67.500.000,00
Projeto: 15.846.0168.3493 - Inversões em Participação Societária no CTM			<b>2.450.389,00</b>
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0101		1.150.389,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0102		1.300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>386.191.758,67</b>

#### ANEXO III

##### (COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS 2011	EM R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES ESPECIFICAÇÃO VALOR	
<b>00505 – CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM</b>	
<b>00505 – CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM</b>	
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL</b>	<b>386.191.758,67</b>

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS 2011	EM R\$ 1,00
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS – ANULAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

00505 – CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM	00505 – CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
Projeto: 15.453.0736.3675 - Execução de Ações de Infraestrutura dos Corredores Urbanos para Apoiar a Copa de 2014					
Projeto: 15.453.0666.3519 - Modernização do SEI, com a Implantação de Transporte Rápido por Ônibus – TRO nos Corredores do STPP/RMR	<b>383.741.369,67</b>		<b>2.450.389,00</b>		<b>383.741.369,67</b>
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>386.191.758,67</b>		<b>2.450.389,00</b>		<b>386.191.758,67</b>

#### PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 41/2011

Recife, 6 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que reajusta o soldo dos Militares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo reestruturar a carreira policial militar e bombeiro militar e dar concreção a diversas medidas de grande interesse das corporações militares, em especial uma que se constitui na mais destacada das aspirações daqueles servidores, qual seja, a de estabelecer a paridade entre os proventos da atividade e da reserva remunerada.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PV), RICARDO COSTA (PTC), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUÍSIO LESSA (PSB), BETINHO GOMES (PSDB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), LEONARDO DIAS (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), TONY GEL (DEM) e VINÍCIUS LABANCA (PSB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10 (dez) horas, do dia 9 (nove) de maio de 2011 (terça-feira), no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

#### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**1) Projeto de Lei Complementar nº 249/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Redefine a estrutura de remuneração dos Militares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

#### DISCUSSÃO:

#### II) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**2) Projeto de Lei Complementar nº 249/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Redefine a estrutura de remuneração dos Militares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

Recife, 6 de maio de 2011.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**  
PRESIDENTE

Tal se constitui em um sonho acalentado por muitos anos pela família militar, que agora se concretiza, em razão do prestígio que o nosso Governo vem emprestando ao aparelho de segurança pública, como um dos pilares do Pacto pela Vida, política de Estado que vem exemplando o Brasil e que, nada obstante os desafios por serem vencidos no combate à violência de todos os matizes, vem apresentando reiterados indicadores que consagram o sucesso de Pernambuco em tema de tamanha relevância, como bem o reconheceu o Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Cardoso, em recente visita que fez ao nosso Estado.

Por outro lado, em face dos cenários econômicos deveras restritivos, no presente ano de 2011, só se poderia pensar a concessão de reajustes razoáveis, escalonados em quatro anos, a fim de perseguir uma remuneração justa e equilibrada para as corporações militares que sempre tiveram do nosso Governo o respeito e o reconhecimento, que se traduziram em inúmeras medidas, tanto no aspecto de estruturação e logística, bem assim no que tange ao ingresso de em torno de 10.000 militares, em quatro anos, e, principalmente, na prática de uma política funcional e salarial em sintonia com a visão do Governo sobre tais instituições.

Assim, ao final do nosso segundo período de Governo haveremos de ter a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco com uma remuneração justa e digna, aspiração legítima de todas as instituições, a fim de que as mesmas continuem a servir a Pernambuco, com o espírito público e dedicação que as fazem merecedoras da admiração e do reconhecimento de todos os pernambucanos.

É merecimento devido que fazemos questão de transformar em reconhecimento efetivo, que decerto toca de modo particular ao legado de serviços prestados a Pernambuco e ao seu povo, pelas corporações militares.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Complementar Nº 249/2011

**Ementa:** Redefine a estrutura de remuneração dos Militares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, para o quadriênio de 2011 a 2014, os valores do soldo dos Militares do Estado, bem como das gratificações instituídas pelos arts. 8º a 12 da Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, e alterações, cujos efeitos se darão a partir de 1º de julho de 2011, e de 1º de junho de cada ano subsequente, nos termos dos Anexos I a IV da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica extinta, a partir de 1º de julho de 2011, a Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (GTS), instituída pela Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, e alterações, por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao soldo dos Militares do Estado.

Art. 3º Das disposições constantes nos artigos anteriores não poderá resultar decurso remuneratório para o Militar do Estado, salvo em razão de erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade de vencimentos, expressa e fixada nominalmente.

§1º O valor da parcela de irredutibilidade de vencimentos de que trata o caput deste artigo será definido de forma a assegurar, aos Militares do Estado, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) em relação à sua remuneração atual, e será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando de posteriores majorações na remuneração desses servidores, a qualquer título.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á vencimentos os valores definidos nos termos do art. 1º, §2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995.

Art. 4º A Parcela de Complementação Compensatória de que trata o §1º do art. 21 da Lei Complementar nº 59, de 2004, e alterações, passa a corresponder ao valor da Gratificação de Risco de Policiamento Ostensivo estabelecido para o militar ocupante do último posto de hierarquia da respectiva Corporação, observados os respectivos períodos de vigência definidos no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Aplica-se aos Militares do Estado as disposições do art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010.

Art. 6º As disposições contidas nesta Lei Complementar são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação específica em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 6 de maio de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

## ANEXO I

## VALORES NOMINAIS DO SOLDADO E DAS GRATIFICAÇÕES QUE INDICA, POR POSTO / GRADUAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO (VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011)

POSTO / GRADUAÇÃO	SOLDADO R\$	GRAT. DE RISCO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO R\$	GRAT. DE RISCO DE ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL R\$	GRAT. DE APOIO OPERACIONAL R\$	GRAT. DE APOIO ADMINISTRATIVO R\$	GRAT. ASSISTENCIAL E DE SAÚDE R\$
CORONEL	8.725,00	3.173,00	3.173,00	2.974,03	2.672,81	2.665,09
TENENTE CORONEL	7.380,00	2.300,00	2.300,00	2.155,77	1.937,43	1.931,83
MAJOR	5.985,00	2.215,00	2.215,00	2.076,10	1.865,83	1.860,44
CAPITÃO	4.995,00	1.655,00	1.655,00	1.551,22	1.394,11	1.390,08
PRIMEIRO TENENTE	4.365,00	1.185,00	1.185,00	1.110,69	998,20	995,31
SEGUNDO TENENTE	3.915,00	935,00	935,00	876,37	787,61	785,33
SUBTENENTE	3.420,00	930,00	930,00	871,68	783,39	781,13
PRIMEIRO SARGENTO	2.970,00	830,00	830,00	777,95	699,16	697,14
SEGUNDO SARGENTO	2.565,00	735,00	735,00	688,91	619,13	617,35
TERCEIRO SARGENTO	2.205,00	645,00	645,00	604,55	543,32	541,75
CABO	1.890,00	560,00	560,00	524,88	471,72	470,36
SOLDADO	1.700,00	400,00	400,00	374,92	336,94	335,97

## ANEXO II

## VALORES NOMINAIS DO SOLDADO E DAS GRATIFICAÇÕES QUE INDICA, POR POSTO / GRADUAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO (VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2012)

POSTO / GRADUAÇÃO	SOLDADO R\$	GRAT. DE RISCO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO R\$	GRAT. DE RISCO DE ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL R\$	GRAT. DE APOIO OPERACIONAL R\$	GRAT. DE APOIO ADMINISTRATIVO R\$	GRAT. ASSISTENCIAL E DE SAÚDE R\$
CORONEL	9.443,81	3.453,19	3.453,19	3.236,65	2.908,83	2.900,43
TENENTE CORONEL	7.999,92	2.493,20	2.493,20	2.336,86	2.100,17	2.094,11
MAJOR	6.487,74	2.401,06	2.401,06	2.250,50	2.022,56	2.016,71
CAPITÃO	5.414,58	1.794,02	1.794,02	1.681,52	1.511,21	1.506,85
PRIMEIRO TENENTE	4.731,66	1.284,54	1.284,54	1.203,99	1.082,05	1.078,92
SEGUNDO TENENTE	4.243,86	1.013,54	1.013,54	949,98	853,77	851,30
SUBTENENTE	3.707,28	1.008,12	1.008,12	944,90	849,20	846,75
PRIMEIRO SARGENTO	3.219,48	899,72	899,72	843,30	757,89	755,70
SEGUNDO SARGENTO	2.780,46	796,74	796,74	746,78	671,14	669,20
TERCEIRO SARGENTO	2.390,22	699,18	699,18	655,34	588,96	587,26
CABO	2.048,76	607,04	607,04	568,97	511,35	509,87
SOLDADO	1.876,40	400,00	400,00	374,92	336,94	335,97

## ANEXO III

## VALORES NOMINAIS DO SOLDADO E DAS GRATIFICAÇÕES QUE INDICA, POR POSTO / GRADUAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO (VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2013)

POSTO / GRADUAÇÃO	SOLDADO R\$	GRAT. DE RISCO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO R\$	GRAT. DE RISCO DE ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL R\$	GRAT. DE APOIO OPERACIONAL R\$	GRAT. DE APOIO ADMINISTRATIVO R\$	GRAT. ASSISTENCIAL E DE SAÚDE R\$
3.734,28	3.500,12	3.145,61	3.136,52			
TENENTE CORONEL	8.651,11	2.696,15	2.696,15	2.527,08	2.271,13	2.264,57
MAJOR	7.015,84	2.596,51	2.596,51	2.433,69	2.187,19	2.180,87
CAPITÃO	5.855,33	1.940,05	1.940,05	1.818,40	1.634,22	1.629,50
PRIMEIRO TENENTE	5.116,82	1.389,10	1.389,10	1.302,00	1.170,12	1.166,74
SEGUNDO TENENTE	4.589,31	1.096,04	1.096,04	1.027,31	923,26	920,60
SUBTENENTE	4.009,05	1.090,18	1.090,18	1.021,82	918,32	915,67
PRIMEIRO SARGENTO	3.481,55	972,96	972,96	911,95	819,58	817,21
SEGUNDO SARGENTO	3.006,79	861,59	861,59	807,57	725,77	723,68
TERCEIRO SARGENTO	2.584,78	756,09	756,09	708,68	636,90	635,06
CABO	2.215,53	656,45	656,45	615,29	552,97	551,37
SOLDADO	1.961,70	500,00	500,00	468,65	421,18	419,96

## ANEXO IV

## VALORES NOMINAIS DO SOLDADO E DAS GRATIFICAÇÕES QUE INDICA, POR POSTO / GRADUAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO (VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014)

POSTO / GRADUAÇÃO	SOLDADO R\$	GRAT. DE RISCO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO R\$	GRAT. DE RISCO DE ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL R\$	GRAT. DE APOIO OPERACIONAL R\$	GRAT. DE APOIO ADMINISTRATIVO R\$	GRAT. ASSISTENCIAL E DE SAÚDE R\$
CORONEL	13.160,95	2.815,13	2.815,13	2.638,60	2.371,36	2.364,50
TENENTE CORONEL	11.010,95	2.150,00	2.150,00	2.015,18	1.811,07	1.805,84
MAJOR	8.929,61	2.081,34	2.081,34	1.950,82	1.753,24	1.748,17
CAPITÃO	7.452,53	1.477,08	1.477,08	1.384,46	1.244,23	1.240,64
PRIMEIRO TENENTE	6.611,17	841,36	841,36	788,60	708,73	706,68
SEGUNDO TENENTE	5.841,17	770,00	770,00	721,72	648,62	646,74
SUBTENENTE	5.102,63	738,54	738,54	692,23	622,12	620,32
PRIMEIRO SARGENTO	4.509,19	593,45	593,45	556,23	499,90	498,45
SEGUNDO SARGENTO	3.927,98	581,21	581,21	544,76	489,59	488,17
TERCEIRO SARGENTO	3.368,80	559,18	559,18	524,12	471,03	469,67
CABO	2.819,88	548,92	548,92	514,50	462,39	461,05
SOLDADO	2.319,88	500,00	500,00	468,65	421,18	419,96

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Ata da Mesa Diretora

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2011.

Presidência do Exmo. Sr. Deputado Guilherme Uchoa,

Aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às onze horas, no Gabinete da Presidência deste Poder Legislativo, no Palácio Joaquim Nabuco, situado na Rua da União nº 631, Boa Vista, Recife/Pernambuco, reuniu-se a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco sob a Presidência do Deputado Guilherme Uchoa, e com as presenças dos demais membros da Mesa Diretora - Deputados Marcantônio Dourado, Édson Vieira, João Fernando Coutinho, Sérgio Leite, Henrique Queiroz e Eriberto Medeiros -, além do Líder da Oposição, Deputado Antônio Moraes. Presentes também o Superintendente Geral, Ilmo. Sr. Marcelo Cabral e Silva; o Procurador Geral, Ilmo. Sr. Ismar Teixeira e a bela. Ana Olímpia Celso de Miranda Severo, Assistente-Chefe da Assistência Legislativa. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos determinando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada sem contestação. Em seguida, o Senhor Presidente faz as seguintes designações: Ao Deputado João Fernando Coutinho para relatar o Projeto de Resolução nº 47/2011, do Deputado Henrique Queiroz, que cria o concurso de redação Luiz Gonzaga - 100 anos de vida e obra do pernambucano do século e ao Deputado Henrique Queiroz para relatar o Projeto de Resolução nº 77/2011, do Deputado Ângelo Ferreira, que propõe alterações na Resolução nº 905/2008 (Regimento Interno). Prosseguindo, o Deputado Guilherme Uchoa concede a palavra ao Deputado Eriberto Medeiros. O senhor 4º Secretário emite parecer

favorável ao Projeto de Resolução nº 06/2011, do Deputado Sérgio Leite que propõe a concessão da Medalha Joaquim Nabuco à Presidenta da República, Dilma Rousseff, sendo acompanhado pelos demais membros da Mesa Diretora. Continuando, o senhor Presidente concede a palavra ao 2º Vice-Presidente. O Deputado Édson Vieira emite parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 11/2011, do Deputado Henrique Queiroz, que concede a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, à Fundação Roberto Marinho, tendo o apoio unânime do colegiado. Em seguida, a Presidência informa que foram emitidos pareceres favoráveis, de nºs 90 e 91, aos Projetos de Resolução nºs 28 e 33/2011 dos Deputados Henrique Queiroz e Guilherme Uchoa, respectivamente. Prosseguindo, a Presidência apresenta - para análise dos demais membros da Mesa Diretora - proposta de aumento do número de vagas de estágio. De posse da palavra, o Deputado Guilherme Uchoa comenta que este um programa que vem trazendo bons resultados para este Poder e desta forma pode-se dar oportunidade para um número maior de estudantes do nosso Estado. Depois de debaterem sobre este tema, ficou decidido pelos parlamentares que: 1 - o número de vagas deve aumentar de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta), contemplando comissões permanentes e setores administrativos não atendidos; 2 - o valor da bolsa deve ser reajustado no percentual do reajuste do salário mínimo nacional; 3 - o valor do auxílio transporte deve ser atualizado para 44 passagens tipo "A"; 4 - que a SUPLEC, a partir desta decisão, planeje o montante anual necessário para a continuidade deste processo; 5 - que a renovação do contrato, com a empresa que seleciona os estudantes, deve ser de 02 (dois) anos. Continuando, o Presidente concede a palavra ao 1º Secretário. O Deputado João Fernando Coutinho coloca para análise dos seus pares os Balanços Financeiros desta Assembleia, de outubro e novembro de 2010, assinados pelos membros da Mesa Diretora do biênio 2009-2010. Depois de analisarem, os senhores parlamentares referendaram os Balanços apresentados. Em seguida, o Deputado Guilherme Uchoa coloca em discussão os convênios de cooperação técnica e administrativa desta Assembleia Legislativa com o Governo do Estado e a Prefeitura do Recife. Depois de discutirem sobre este tema, os deputados definiram, de forma unânime, que: a) funcionários de empresas de economia mista do Estado não podem vir cedidos a este Poder através de Convênio; b) A Assembleia Legislativa de Pernambuco não assumirá o ônus de funcionários cedidos pelo Governo do Estado ou Prefeituras Municipais. Finalizando, o senhor Presidente informa que nos dias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 de fevereiro e 1, 2, 3, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21 e 22 de março de 2011 foram assinados os atos administrativos de nºs 118 a 334, que foram publicados no Diário do Poder Legislativo Estadual. Declarando encerrado os trabalhos, o Deputado Guilherme Uchoa determinou à Assistente Chefe da Assistência Legislativa que lavrasse a presente ata, para fins legais e de publicação, que vai ao final datada e devidamente assinada. Gabinete da Presidência, em 2 de maio de 2011.

Dep. GUILHERME UCHOA  
Presidente

Dep. MARCANTÔNIO DOURADO  
1º Vice-Presidente

Dep. ÉDSON VIEIRA  
2º Vice-Presidente

Dep. JOÃO FERNANDO COUTINHO  
1º Secretário

Dep. SÉRGIO LEITE  
2º Secretário

Dep. HENRIQUE QUEIROZ  
3º Secretário

Dep. ERIBERTO MEDEIROS  
4º Secretário

## Portarias

## PORTARIA Nº 244/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº04/2011, do Deputado Ossesio Silva,

**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, da servidora MIRELLA TACIANA DE SOUZA PORTO, retroagindo ao dia 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 06 de maio de 2011.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 245/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº.04/2011, do Deputado Ossesio Silva,

**RESOLVE:** atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repr.
EUDES JOSÉ DAVI FARIAS SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	20%
GLEIDSON CARLOS SOARES LUCENA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%
JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 06 de maio de 2011.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 246/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 04/2011, do Deputado Ossesio Silva,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MARIA SUELI VASCONCELOS NASCIMENTO	Assessor Especial/ PL-ASC	103,30%	120%
WALLYSON HENRIQUE ROCHA OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	73,30%	90%
ALANO CLEMENTE TORRES DE ARAÚJO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	40%	80%
ALINE QUERCIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	70%
CARLOS FERNANDO PEREIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	40%	80%
DAYVID SANTOS OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	70%
JOSÉ GILVANES FERREIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	70%
JOSÉ WALTER PORTELA DOS SANTOS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	40%	80%
LUIZ SIMÕES VERAS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	40%	80%
MARIA DO SOCORRO ALVES FLORENCIO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	70%
NELIO FERNANDO DA FONSECA AGUIAR E SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	40%	80%
PAULO LINDOSO TORRES	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	70%
WANDERLEY BALBINO DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	70%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 06 de maio de 2011.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário